

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, às 10:00 horas, foi realizada a 9ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria da NAV Brasil - Serviços de Navegação Aérea S/A, por videoconferência, com a participação dos membros Pedro Luiz Rodrigues Guimarães (Presidente), Francisco Carlos Ribeiro de Almeida e Ricardo Lopes Cardoso (Membros).

I) ORDEM DO DIA

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, os seguintes temas foram tratados na reunião:

I.1 - Leitura e aprovação das Atas da 31ª Reunião Ordinária do COAUD de 06.04.2023, da 8ª Reunião Extraordinária do COAUD de 14.04.2023 e da 32ª Reunião Ordinária do COAUD de 25.04.2023.

I.2 - Revisão das considerações encaminhadas pela Auditoria Interna, e-mail enviado a este Comitê por Fernando Carneiro às 16:28 horas do dia 28.04.2023, acerca dos principais assuntos tratados por este Comitê na 8ª Reunião Extraordinária realizada em 14.04.2023 e na 32ª Reunião Ordinária do COAUD de 25.04.2023.

I.3 - Assuntos gerais.

II) DELIBERAÇÕES

II.1 - As Atas da 31ª Reunião Ordinária do COAUD de 06.04.2023, da 8ª Reunião Extraordinária do COAUD de 14.04.2023 e da 32ª Reunião Ordinária do COAUD de 25.04.2023 foram lidas e aprovadas nesta reunião.

II.2 - O COAUD ratifica e reitera todos os pontos de atenção destacados e questionamentos formulados pela Auditoria Interna da NAV BRASIL, reproduzidos na íntegra a seguir e , considerando o potencial impacto que eventuais ajustes nos cálculos atuariais do Plano CV e do PAS podem acarretar no patrimônio líquido e no resultado do exercício da NAV Brasil, considerando ainda , o trabalho de auditoria em curso na empresa, sob a responsabilidade da Auditoria Interna da NAV Brasil, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio em atendimento a CGPAR/ME N° 38, este Comitê **recomenda** que as questões aqui referenciadas, juntamente com aquelas tratadas na 32ª Reunião Ordinária do COAUD de 25.04.2023 e na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.04.2023, sejam tratadas e solucionadas no âmbito do referido trabalho de auditoria, cuja cópia do relatório final recomenda-se seja encaminhada a este Comitê para conhecimento e análise.

TRANSCRIÇÃO DO E MAIL ENVIADO AO COAUD PELA CAAI - NAV BRASIL:

"Primeiramente, compartilho os seguintes trechos extraídos da Ata Extraordinária N° 017/2022 do Conselho Deliberativo do INFRAPREV: "*Considerando os novos cenários de input no modelo, o novo estudo apresentou como resultado uma alteração da taxa interna de retorno esperada: TIR de 5,66% considerando 50% de*

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 10/05/2023 15:57:04.
Documento N°: 144222.790263-9466 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=144222.790263-9466>



SEDEMMO202300771

nível de confiança (percentual de confiança mínimo estabelecido pela legislação). O resultado do estudo se mostrou acima do teto estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373, de 27/04/2022, que prevê para a duração de 10 anos (equivalente a duration do Plano CV), a taxa mínima de 3,12% e uma taxa máxima no valor de 4,86%." (...) "Sendo assim, a Diretoria Executiva acatou a recomendação da área técnica para o incremento da taxa de juros para o nível de 5% (mantendo o critério de nível de confiança que embasou a decisão em 2022 - utilizando entre 60% e 70% de confiança) e decidiu submeter ao Conselho Deliberativo a aprovação para encaminhar à PREVIC até 30/11/2022 o pedido de reconsideração do indeferimento do requerimento para adoção de taxa de juros fora do intervalo estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373 de 27/04/2022.". Diante do exposto, nota-se que a hipótese de taxa de juros adotada pela Vesting em seus relatórios não somente está desalinhada com o intervalo estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373 de 27/04/2022, conforme havíamos apontado na reunião do dia 14/04, como também não encontra respaldo nas hipóteses definidas pelo INFRAPREV. É oportuno destacar que, de acordo com o Art. 36 da Resolução CNPC nº 30, de 2018, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC. Diante de tais evidências, ganham força os questionamentos feitos pela CAAI e pelo COAUD acerca das hipóteses financeiras adotadas nos relatórios apresentados pela Vesting. Ainda em relação a tais hipóteses, é pertinente notarmos que, ao reportar a proposição das taxas a serem praticadas nas avaliações atuariais do exercício 2022, em sua reunião extraordinária Nº 011/2022, o Conselho Fiscal do INFRAPREV apresentou o seguinte quadro: "Observa-se no quadro acima que a definição da taxa de juros nominal considera o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), diferentemente da premissa adotada pela Vesting - que considerou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Embora a variação entre os dois índices seja muito pequena, entendo que é mais uma hipótese adotada no relatório apresentado pela Vesting que carece de maior detalhamento. Ademais, no quadro acima o cálculo da taxa de juros nominal é feito pela soma entre a expectativa de inflação e a taxa de juros real, ou seja, conforme equação de Fisher. Tal método de cálculo difere do que foi apresentado no estudo da Vesting, no qual, conforme apontado pelo Sr. Aderson, foi utilizado método de cálculo que considera juro composto." Em relação às hipóteses demográficas, peço atenção à informação que consta no relatório "Avaliação atuarial de Encerramento do Exercício 2022", referente ao Plano CV, realizado pela Jessé Montello Consultoria Atuarial. No referido documento indica que houve alteração na hipótese demográfica "Taxa de Rotatividade" em relação à avaliação atuarial do exercício 2021. De acordo com o relatório, a tabela de rotatividade "passou de 'JM Turnover 2019' para 'JM Turnover 2022', conforme decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade subsidiada através do ofício JM/2193/2022, que apresentou o Relatório das Hipóteses Atuariais a serem adotadas nas avaliações atuariais dos Planos Previdenciários do INFRAPREV para o exercício de 2022.". Tal decisão não foi incorporada ao estudo apresentado pela Vesting, o que reforça, portanto, os questionamentos feitos pela CAAI e pelo

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 10/05/2023 15:57:04.
Documento Nº: 144222.790263-9466 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=144222.790263-9466>



SEDEMMO202300771

COAUD quanto à aderência das hipóteses demográficas adotadas. Por fim, outro ponto observado ao analisar as informações compartilhadas pelo INFRAPREV foi a diferença entre a duração do passivo do Plano CV mensurada nos estudos promovidos pelo INFRAPREV e a calculada pela VESTING. De acordo com o Relatório Técnico da Vesting, a *duration* do passivo foi "*calculada usando-se a metodologia definida na Instrução nº 33, de 23/10/2020, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)*" e resultou em 13,93 anos. Todavia, conforme indica a avaliação realizada pela Jessé Montello Consultoria Atuarial, a "*duração do passivo foi calculada em 9,6042 anos através do sistema Venturo da Previc*". Portanto, faz-se mister que a Vesting apresente justificativas para tal discrepância nos cálculos da duração do passivo."

II. 3 - Não houve qualquer tema tratado em assuntos gerais.

Encaminhar cópia desta Ata ao CONSAD, à DIREX e ao CONFIS, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL e o Regimento Interno do COAUD.

III) ENCERRAMENTO

III.1 - As atividades da 9ª Reunião Extraordinária do COAUD se encerraram às 12:00 horas.

III.2 - Eu, Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, Presidente, lavrei a presente ata

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DO COMITÊ DE AUDITORIA

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 10/05/2023 15:57:04.
Documento Nº: 144222.790263-9466 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=144222.790263-9466>



SEDEMMO202300771